



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7º Cartório de Registro de Imóveis
de São Paulo

matrícula

61.586

ficha

1

São Paulo, 03 de JANEIRO de 1992

IMÓVEL: UM PRÉDIO e seu respectivo terreno situados a rua Guaimbê nº 696, antigo 198, antiga rua Cento e Treze (113), lote 22 da quadra 53 do Parque da Moóca, no 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOÓCA, tendo o terreno a área de 209,12ms², e localiza-se no lado esquerdo de quem vai da rua Cento e dez (110) para a rua Cento e Oito (108), à distância de 60,44ms, do ponto de interseção dos alinhamentos das ruas Guaimbê e Cento e Dez (110), medindo 8,00ms de frente para a referida rua Guaimbê, 27,76ms do lado direito de quem olha da rua; 24,52ms do lado esquerdo, e 8,63ms, nos fundos; confrontando pelo lado direito de quem olha da rua, com propriedade de João Donegã, do lado esquerdo com a Companhia Imobiliária Parque da Moóca, e nos fundos com propriedade de Manoel Morgado.

CONTRIBUINTE Nº: 032.058.0022-2.

PROPRIETÁRIO: VICENTE SARACUZA, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Guaimbê, nº 696.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 80.026 de 23.06.1971, deste Cartório.

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

Av.1 - em 03 de JANEIRO de 1992

Do FORMAL DE PARTILHA adiante mencionado, e da certidão de casamento expedida aos 19.04.47, pelo Cartório de Registro Civil do 17º Subdistrito Moóca, desta Capital, extraída do termo nº 5785, livro 72, fls. 18, consta que o proprietário: VICENTE SARACUZA, à época de sua aquisição era casado pelo regime da comunhão de bens com FATINIZA DEL VECCHIO SARACUZA, tendo o casamento se realizado aos 19.04.1947.

ROBERTO MONTEIRO DE SÁ
ESCREVENTE HABILITADO

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

R.2 - em 03 de JANEIRO de 1992

Do FORMAL DE PARTILHA expedido aos 12.12.1991, pelo Cartório do 6º Ofício e Juízo de Direito da 6ª Vara, ambos da Família e das Sucessões desta Capital, extraído dos autos de arrola

- continua no verso -



matrícula

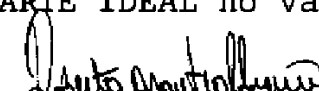
61.586

ficha

1

verso

mento dos bens deixados por falecimento de VICENTE SARACUZA, filho de Affonso Saracuzza e de Maria Assumpta Palermo (ocorrido aos 06.05.1986, no estado civil de casado pelo regime da comunhão de bens com FATINIZA DEL VECCHIO SARACUZA), tendo sido a partilha homologada por sentença proferida aos 13.11.91, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Carlos Luiz Bianco, transitada em julgado aos 11.12.91, SE VERIFICA que O IMÓVEL avaliado em Cr\$5.639.768,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros), foi PARTILHADO na seguinte proporção: à viuva meeira: FATINIZA DEL VECCHIO - SARACUZA, brasileira, do lar, RG. nº 2.201.660 e CIC. número 428.369.138-00, residente à rua Guaimbé nº 696; a METADE (1/2) IDEAL no valor de Cr\$2.819.884,00, e aos herdeiros filhos: 1) VICTOR ANTONIO SARACUZA, brasileiro, representante comercial, RG. nº 4.996.244 e CIC. nº 367.101.648-53, casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, com SUELY BARBATO SARACUZA, do lar, brasileira, RG. nº 5.526.245, residentes a rua Guaimbé nº 696; e 2) AFONSO SARACUZA, brasileiro, do comércio, RG- nº 5.606.816 e CPF. nº 428.366.468-53, casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, com LYDIA REGINA GIARDELLI SARACUZA, brasileira, do lar, RG. número 7.630.679, residentes à rua Emboaçaba nº 137, UMA QUARTA (1/4) PARTE IDEAL no valor de Cr\$1.409.942,00 a cada um.


ROBERTO MONTALBANO
ESCREVENTE HABILITADO

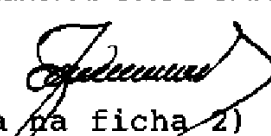

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

R. 03, em 05 de MAIO de 2000.

Do Mandado expedido em 11/04/2000, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível Central da Capital, nos Autos da Ação de Execução, Processo nº 947/98 (000.98.930932-9), promovido por MUNIR HAGE, brasileiro, advogado, RG nº 2.067.824/SSP/SP, CPF/MF nº 047.114.838-53, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77, com SILVIA HELENA BRANCO HAGE, brasileira, advogada, RG nº 4.136.297-4/SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Duílio nº 529-A, ap. 112, contra: a) KAZUME MANOME, brasileiro, casado, do comércio, CPF/MF nº 531.770.968-72, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Artur Prado nº 369; e b) AFONSO SARACUZA e sua mulher LYDIA REGINA GIARDELLI SARACUZA, já qualificados, VERIFICA-SE que a **QUARTA (1/4) PARTE IDEAL do imóvel matriculado**, de propriedade dos executados indicados no item "b", foi **PENHORADA**, tendo como valor atribuído à causa a importância de R\$6.000,00 (seis mil reais), ficando nomeado como depositário: AFONSO SARACUZA, já qualificado.


Elcio L. C. Almeida
SOCT. HABILITADO

(continua na ficha 2)


Ademar Fioranelli
OFICIAL



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula

61.586

ficha

2

São Paulo,

23 de Setembro de 2003

(continuação da matrícula nº 61.586)

Av. 04, em 23 de Setembro de 2003

Pela Certidão expedida aos 29/08/2003 pelo Cartório da 7ª Vara Cível desta Capital, nos autos da ação de execução de título extrajudicial, processo nº 000.98.930932-9 (antigo nº 947/98), procede-se o **CANCELAMENTO** da **PENHORA** registrada sob o nº 03 nesta matrícula, tendo em vista a sentença proferida em 07/07/2003, transitada em julgado em 21/08/2003, que julgou extinto o aludido processo na forma do artigo 794, II do Código de Processo Civil.

Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

Av. 05, em 09 de MARÇO de 2004.

À vista da escritura de 22/12/2003 (livro 1.033, fls. 198/201) do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, deste Estado e do termo de óbito nº 21.645, lavrado às fls. 060v, do livro C-37, constante de certidão fornecida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito - Cerqueira César, desta Capital aos 05/03/2004, faço constar o **falecimento** de **FATINIZA DEL VECCHIO SARACUZA**, **ocorrido aos 12/06/1996**.

Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

Av. 06, em 09 de MARÇO de 2004.

À vista da escritura de 22/12/2003 (livro 1.033, fls. 198/201) do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, deste Estado e da Consulta Pública feita ao Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal, aos 09/03/2004, faço constar que esposa do adquirente qualificada no item "1" do R. 02, **SUELY BARBATO SARACUZA**, **é portadora do CPF/MF nº 025.647.378-11**.

Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

Av. 07, em 09 de MARÇO de 2004.

À vista da escritura de 22/12/2003 (livro 1.033, fls. 198/201) do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, deste Estado e da Consulta Pública feita ao Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal, aos 09/03/2004, faço constar que
(continua no verso)



matricula

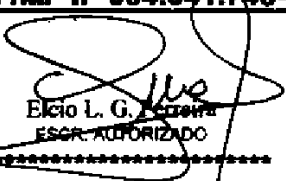
61.586

ficha

2

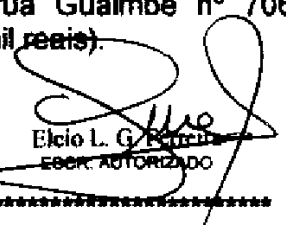
verso

esposa do adquirente qualificada no item "2" do R. 02, LYDIA REGINA GIARDELLI SARACUZA, é portadora do CPF/MF nº 064.641.748-78.


Elcio L. G. Pereira
ESCR. AUTORIZADO

R. 08, em 09 de MARÇO de 2004.

Pela escritura de 22/12/2003 (livro 1.033, fls. 198/201) do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, deste Estado, o Espólio de FATINIZA DEL VECCHIO SARACUZA, CPF/MF nº 428.369.138-00, representada por seu inventariante Victor Antônio Saracuzza, CPF/MF nº 367.101.648-53, devidamente autorizado pelo alvará referido no título, que é representado por Suely Barbato Saracuzza, CPF/MF nº 025.647.378-11, nos termos da procuração referida no título; VICTOR ANTÔNIO SARACUZA, comerciante e sua mulher SUELY BARBATO SARACUZA, qualificados no item "1" do R. 02 e na Av. 06, sendo ele representado por sua mulher Suely Barbato Saracuzza, nos termos da procuração referida no título, e AFONSO SARACUZA e sua mulher LYDIA REGINA GIARDELLI SARACUZA, qualificados no item "2" do R. 02 e na Av. 07, atualmente residentes na avenida Paes de Barros nº 1.540, apto. 82, VENDERAM a 1) WAGNER ROBERTO MONTAGNANA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, RG nº 16.944.942-SSP/SP e CPF/MF nº 163.721.538-07 e 2) KELLY CHRISTINA MONTAGNANA, brasileira, solteira, maior, psicóloga, RG nº 26.762.892-4-SSP/SP e CPF/MF nº 257.461.068-79, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Guaimbé nº 706, o imóvel pelo valor de R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).


Elcio L. G. Pereira
ESCR. AUTORIZADO

Av. 09, em 13 de ABRIL de 2009.

À vista da petição de 06/04/2009 e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 33º Subdistrito – Alto da Mooca, desta Capital, aos 20/03/2009, extraída do termo nº 2.285, lavrado às fls. 079, do livro B - nº 030, faço constar a alteração do estado civil do adquirente qualificado no item "1" do R.08, WAGNER ROBERTO MONTAGNANA, em virtude de haver contraído matrimônio aos 23/09/2004, sob o regime da comunhão parcial de bens, com JULIANA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, assistente administrativa, (filha de Artur Pereira dos Santos Neto e Rosali Maria Furlan Santos), passando a chamar JULIANA SANTOS MONTAGNANA.


Marcus Vinícius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

(continua na ficha 3)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matrícula

61.586

ficha

3

São Paulo,

13 de ABRIL de 2009.

(continuação da matrícula nº 61.586)

Av. 10, em 13 de ABRIL de 2009.

À vista da petição que deu origem à Av.09 e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 33º Subdistrito – Alto da Mooca, desta Capital, aos 20/03/2009, extraída do termo nº 2.285, lavrado às fls. 079, do livro B - nº 030, faço constar que por sentença proferida aos 18/04/2006, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível, desta Capital, transitada em julgado, o estado civil de WAGNER ROBERTO MONTAGNANA, qualificado no item "1" do R.08 e na Av.09, passou a ser o de **SEPARADO**.

Marcus Vinícius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

Av. 11, em 13 de ABRIL de 2009.

À vista da petição que deu origem à Av.09 e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 33º Subdistrito – Alto da Mooca, desta Capital, aos 20/03/2009, extraída do termo nº 2.285, lavrado às fls. 079, do livro B - nº 030, faço constar que o estado civil de WAGNER ROBERTO MONTAGNANA, qualificado no item "1" do R.08 e nas Avs.09 e 10, passou a ser o de **DIVORCIADO**, consoante sentença proferida em 08/02/2008, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível, desta Capital, transitada em julgado, que converteu em **DIVÓRCIO** a separação do mesmo.

Marcus Vinícius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

R.12, em 01 de JUNHO de 2009.

Pelo instrumento particular de 27/05/2009, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, WAGNER ROBERTO MONTAGNANA, qualificado no item "1" do R.08 e nas Avs. 09, 10 e 11 e KELLY CHRISTINA MONTAGNANA, qualificada no item "2" do R.08, **VENDERAM** a DIVO WAGNER MONTAGNANA, brasileiro, aposentado, RG nº 3.672.050-1-SSP/SP e CPF/MF nº 066.058.188-49 e sua mulher CINIRA LEITE MONTAGNANA, brasileira, do lar, RG nº 11.434.826-SSP/SP e CPF/MF nº 342.865.958-97, casados sob o regime da comunhão universal de bens antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Guaimbe nº 706, o **imóvel** pelo valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

(continua no verso)



matrícula

61.586

ficha

3

verso

R.13, em 01 de JUNHO de 2009.

Pelo instrumento particular que deu origem ao R.12, os adquirentes **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), a ser paga por meio de 220 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 27/06/2009, no valor de R\$5.205,90. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei 9.514 de 20/11/1997. As demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL.

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

Av. 14, em 19 de maio de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 553.166 de 21/03/2024).

Pelos requerimentos de 20/03/2024, 11/06/2024, 26/08/2024, 01/11/2024, 01/04/2025 e 29/04/2025, firmados pela fiduciária credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, NIRE 53500000381, já qualificada, e à vista da regular notificação feita aos fiduciantes devedores **DIVO WAGNER MONTAGNANA** e sua mulher **CINIRA LEITE MONTAGNANA**, já qualificados, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que os fiduciantes devedores tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331YL001328481SL25Y

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-

V



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O Distrito de Guaiunazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do B. elenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958, pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939, pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para a realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br"

São Paulo, DT_GUIA_EXTENSO

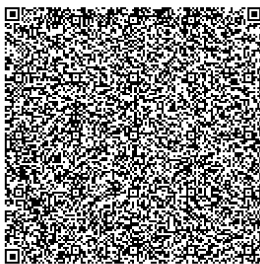
Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia:

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



1245943C3RI001328482GC250



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (D72CA0D7-AD2D-4994-B118-D06708FA82BD)

PROTOCOLO Nº: 0 Data/hora: 22/05/2025 16:26:38

Nº Registro: 61586

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI(CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=D72CA0D7-AD2D-4994-B118-D06708FA82BD>

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=D72CA0D7-AD2D-4994-B118-D06708FA82BD>

saec

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 22/05/2025 16:26:39 PROTOCOLO: 61586